



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ**  
**CARTA CONVITE Nº 001-2018**  
**PROCESSO Nº 0022-2018**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**TIPO MENOR PREÇO UNITARIO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUÍ MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **13hs:30min, do dia 05 do mês de março do ano de 2018,** na Sala do Departamento de Comunicações Administrativas ( D.C.A.) da Prefeitura Municipal do Chuí, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de realizar a abertura das propostas para **serviços de Manutenção de estradas e vias.**

As propostas deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à ERS699, nº484, até às **13:30 horas do dia 05 de março de 2018.**

**ANEXOS**

- ANEXO I** - MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO II** - MODELO PROPOSTA DE PREÇO;
- ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – MODELO DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES);
- ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS;
- ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- ANEXO VI** – ATESTADO DE VISITA TECNICA.
- ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (fora dos envelopes)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

**1. OBJETO**

**1.2. O valor máximo a ser pago pelo lote 1 é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.**

A administração Municipal estipula como valor máximo a ser pago conforme segue:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Mensal	Valor Máximo
01	10	Mês	Manutenção mínima de: <ul style="list-style-type: none"><li>• Pintura de 30 faixas de pedestres e manutenção das mesmas;</li><li>• Implantação de placas de sinalização e manutenção das mesmas;</li><li>• Pintura de meio fios, média de 1000 metros e manutenção das mesmas;</li><li>• Limpeza de grama e areia dos meio fios, média de 1000 metros;</li><li>• Podas de 72 árvores da área central;</li><li>• Pintura a 1 metro de altura em 72 árvores da área central do município;</li><li>• Corte de pastos em 100 esquinas sendo 20 metros em cada esquina.</li></ul>	R\$ 2.000,00	R\$2.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ**  
**CARTA CONVITE Nº 001-2018**  
**PROCESSO Nº 0022-2018**

**1.3** A visita técnica é FACULTATIVA (**Anexo VII**), podendo as empresas interessadas em participar desta licitação, comparecer à Prefeitura Municipal do Chuí, localizada ERS699, nº 484, Vila América, para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações. A visita técnica deverá ser previamente agendada em horário comercial, junto à Prefeitura, ou pelos telefones (53) 3265-1006 ramal 109, devendo ser realizada até 1 (um) dia útil anterior à data de abertura da Sessão Pública. A visita e inspeção prévia do local têm por finalidade permitir que o licitante obtenha, para a sua utilização e exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

## **2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CHUÍ  
EDITAL DE CONVITE N.º **001/2017**  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
TELEFONE/EMAIL:  
REPRESENTANTE:  
DOCUMENTAÇÃO

-----  
AO MUNICÍPIO DE CHUÍ  
EDITAL DE CONVITE N.º **001/2017**  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
TELEFONE/EMAIL:  
REPRESENTANTE:  
PROPOSTA

### **2.1 Apresentar fora dos envelopes para credenciamento:**

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;**
- b) Anexo III - Declaração de Habilitação – Modelo de Credenciamento (Fora Dos Envelopes);**
- c) Anexo VII – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação (Fora Dos Envelopes)**

### **2.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:**

- A.) Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- B.) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- C.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ**  
**CARTA CONVITE Nº 001-2018**  
**PROCESSO Nº 0022-2018**

**D.)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**E.)** Comprovação de atividade econômica pertinente ao ramo do objeto, através de:

- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

**F.)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**G.)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - RGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**H.)** prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

**I.)** prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

**J.)** prova de regularidade (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

**K.)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça de Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**L.) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**M.) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da expedição.

**N.)** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso o licitante seja vencedor, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

**2.3** Os documentos constantes dos itens 2.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos que podem ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**2.4** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**2.5 O envelope n.º 02 deverá conter:**

**a)** Orçamento em preços unitários e globais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas assinado pelo proprietário da empresa conforme anexo II.

**b)** Declaração do proponente de que se responsabiliza pela entrega do material conforme edital, assinada pelo proprietário da empresa ou seu representante legal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ**  
**CARTA CONVITE Nº 001-2018**  
**PROCESSO Nº 0022-2018**

c) Declaração do proponente de que sua proposta vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste convite. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

**Observação 1:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### **3. DO JULGAMENTO**

**3.1** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global por lote**.

**3.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

**3.3** Depois de finalizada a licitação empresa que se enquadra na Lei Complementar n.º 123/2006, será aplicado o Art. 44, § 2º, inciso I, que transcrevemos a seguir:

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte§ 1º -

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

“I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;”

**3.4** No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, está deverá encaminhar, junto à documentação, comprovação de tal situação, a fim de que se apliquem as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006.

**3.5** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e ou global superestimado ou inexequível.

### **4. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

### **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente convite é de até **10 meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

### **6. DAS PENALIDADES**

A empresa vencedora estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

**6.1** Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

**6.2** Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 0,5 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ**  
**CARTA CONVITE Nº 001-2018**  
**PROCESSO Nº 0022-2018**

- de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

- de 0,03 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do objeto.

A multa dobrará em caso de reincidência não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- suspensão dos direitos de contratar com a Administração Pública Municipal do Chuí, após regular processo administrativo;

- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, apurada através de regular processo administrativo, devendo ser publicado na imprensa oficial.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

### **7.1 Lote 1 - Manutenção mínima de:**

- Pintura de 30 faixas de pedestres e manutenção das mesmas;
- Implantação de placas de sinalização e manutenção das mesmas;
- Pintura de meio fios, média de 1000 metros e manutenção das mesmas;
- Limpeza de grama e areia dos meio fios, média de 1000 metros;
- Podas de 72 árvores da área central;
- Pintura a 1 metro de altura em 72 árvores da área central do município;
- Corte de pastos em 100 esquinas sendo 20 metros em cada esquina.

**7.1.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório da medição, efetuada pelo fiscal do Contrato, à Contabilidade.**

**7.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**7.3** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**7.4** Após a entrega do relatório da medição, efetuada pelo fiscal do Contrato, à Contabilidade, será feito o pagamento em conta corrente em nome da Contratada.

## **8 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO**

**4049 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS**

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** O prazo para início dos serviços será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUI**  
**CARTA CONVITE Nº 001-2018**  
**PROCESSO Nº 0022-2018**

**9.2** A fiscalização será exercida pela secretaria de Obras através do servidor designado pela **portaria nº 096/2017, Jaisson Rolan Viana.**

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**10.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**10.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**10.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666-93).

**10.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**10.6** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constará as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

**11. DO FORO** - Fica pactuado que o foro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação, será o de Santa Vitória do Palmar. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:30 h às 13:30 h, na Prefeitura Municipal de Chuí, Departamento de Comunicações Administrativas, sita na Rua: Panamá, n.º 193, em Chuí, onde poderão ser obtidas cópias do edital.

Chuí, 19 de fevereiro de 2018.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

\_\_\_\_\_  
André Luiz Fabra Correa  
SECRETARIO DE ADM E FAZ

\_\_\_\_\_  
Procurador/Assessor (a) Jurídico (a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ**  
**CARTA CONVITE Nº 001-2018**  
**PROCESSO Nº 0022-2018**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO CHUÍ E  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DO CHUÍ, com sede à ERS699, nº484, CNPJ: nº 01.606.399/0001-11, na cidade do Chuí – RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, brasileiro, CI 8005730646 e CPF nº648.753.500-15, residente e domiciliado neste município, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado Empresa XXXXXXXX sob o nº XXXXXXXX, representada por XXXXXX, Brasileiro, Carteira de Identidade Nº XXXXXX, CPF XXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA têm entre si justo e acordado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO –**

Constitui objeto da presente licitação conforme segue:

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Mensal	Valor Máximo
01	10	Mês	Manutenção mínima de: <ul style="list-style-type: none"><li>• Pintura de 30 faixas de pedestres e manutenção das mesmas;</li><li>• Implantação de placas de sinalização e manutenção das mesmas;</li><li>• Pintura de meio fios, média de 1000 metros e manutenção das mesmas;</li><li>• Limpeza de grama e areia dos meio fios, média de 1000 metros;</li><li>• Podas de 72 árvores da área central;</li><li>• Pintura a 1 metro de altura em 72 árvores da área central do município;</li><li>• Corte de pastos em 100 esquinas sendo 20 metros em cada esquina.</li></ul>	R\$ 2.000,00	R\$2.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Parágrafo primeiro - Constituem obrigações da Contratante:**

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a Contratada possa executar os serviços que lhe são afetos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUI**  
**CARTA CONVITE Nº 001-2018**  
**PROCESSO Nº 0022-2018**

3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

**Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Contratada:**

1. Prestar a execução do objeto na forma ajustada;

2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato;

3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O valor contratado é de R\$ xxx (xxx), a serem pagos mensalmente.

Após a entrega do relatório da medição, efetuada pelo fiscal do Contrato, à Contabilidade, em conta corrente em nome da Contratada.

Banco: AG: CC:

**CLÁUSULA QUARTA-DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipais de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO

4049 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Multa de 8% (oito por cento) e devolução de parte do valor pago no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Multa de 10 % (dez por cento) e devolução total do valor pago no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e 78 da lei 8.666/93.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUI**  
**CARTA CONVITE Nº 001-2018**  
**PROCESSO Nº 0022-2018**

**CLAUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente contrato reger-se-á pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no processo nº 0022/2018, carta convite nº \_0001-2018\_.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Santa Vitória do Palmar, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, na melhor forma de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Chuí-RS, xx de xxx de xxxx.

Este Contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ -\_XXXX\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador/Assessor Jurídico

**Contratado**

\_\_\_\_\_  
Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa

**Prefeito Municipal**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUI**  
**CARTA CONVITE Nº 001-2018**  
**PROCESSO Nº 0022-2018**

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

Referente: Carta Convite – nº 0001/2018

XXXXXX, inscrita no CNPJ nºXXXXX, Inscrição Estadual, Municipal por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXX, portador(a) do CPF nºXXXXX, apresenta sua proposta de preço conforme tabela.

Dados Bancários: Banco... AG.....CC....

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Mensal	Valor Máximo
01	10	Mês	Manutenção mínima de: <ul style="list-style-type: none"><li>• Pintura de 30 faixas de pedestres e manutenção das mesmas;</li><li>• Implantação de placas de sinalização e manutenção das mesmas;</li><li>• Pintura de meio fios, média de 1000 metros e manutenção das mesmas;</li><li>• Limpeza de grama e areia dos meio fios, média de 1000 metros;</li><li>• Podas de 72 árvores da área central;</li><li>• Pintura a 1 metro de altura em 72 árvores da área central do município;</li><li>• Corte de pastos em 100 esquinas sendo 20 metros em cada esquina.</li></ul>	R\$ 2.000,00	R\$2.000,00

Declaro estar de acordo com as especificações contidas neste edital.

Validade da Proposta: xx(XXXXX)

(xx de xxx de 2018)

\_\_\_\_\_  
(representante legal).

Este formulário deverá ser inserido no envelope 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ**  
**CARTA CONVITE Nº 001-2018**  
**PROCESSO Nº 0022-2018**

**ANEXO III**

**Declaração de Habilitação**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

**(FORA DO ENVELOPE)**

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). XXXX, portador(a) do CPF nº. XXX, para participar em procedimento licitatório, consistente na CARTA CONVITE nº. 0001/2018, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento.

ChuÍ, em xxx de xxxx de 2018.

XXXXX

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ**  
**CARTA CONVITE Nº 001-2018**  
**PROCESSO Nº 0022-2018**

**ANEXO IV**

(DENTRO DO ENVELOPE 1)

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O INCISO V DO ARTIGO 27 LEI Nº. 8.666/93.

DECLARAÇÃO

XXX, inscrito no CNPJ nº.XXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)XX portador(a) do CPF XXXX, DECLARA, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: Chuí,xxx de xxx de 2018.

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(DENTRO DO ENVELOPE 1)

XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX, estabelecida a Rua XXX, Nº XXX, na cidade de xxxx, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de CARTA CONVITE nº0002/2017 da Prefeitura Municipal de Chuí -RS.

Localidade e data: Chuí, xx de xxxx de 2018.

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ**  
**CARTA CONVITE Nº 001-2018**  
**PROCESSO Nº 0022-2018**

**ANEXO VI**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Convite nº 0001/2018

\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, esteve em visita técnica à Prefeitura Municipal do Chuí, situada ERS699, nº 484, Vila América, Chuí-RS, para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida Licitação, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades não previstas. Chuí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Representante da Prefeitura Municipal do Chuí

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(FORA DO ENVELOPE)**

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ Processo nº 0022/2018 Convite nº 0001/2018

Declaramos que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa